

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 14/03/2012 às 15h47

Valéria / Mat. 46957

MPV - 561



CONGRESSO NACIONAL

00012

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 561/12

Autor	Nº do prontuário
Deputado MARCELO AGUIAR	
☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☒ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutivo global	

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

O artigo 35- A da Lei 11.977 de 2009, tratada no artigo 3º da MP, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 35 - A. Nas hipóteses de dissolução de união estável, separação ou divórcio, o título de propriedade do imóvel adquirido no âmbito no PMCMV, na constância do casamento ou da união estável, com subvenções oriundas de recursos do Orçamento- Geral da União, do FAR e do FDS, será registrado em nome do (s) filho (os /as) com usufruto daquele que for o detentor da guarda dos filhos."

JUSTIFICAÇÃO

Tal modificação é justificada pela preocupação em manter o imóvel em que a família reside, longe de qualquer especulação imobiliária de venda. Ao colocar a residência no nome da prole, com usufruto do genitor (a) detentor (a) da guarda, obtém-se a garantia da não ocorrência de disputas judiciais quanto à divisão de bens no que tange o título da propriedade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado MARCELO AGUIAR	SP	PSD

DATA	ASSINATURA
13/03/12	

